



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Frontin para todos

MENSAGEM N° 002 /2022

SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei n° 002 /2022, que versa sobre a criação do escritório de representação do município de Engenheiro Paulo de Frontin na Capital Federal do Brasil.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ EMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1899 de 09/09/2022
Livre nº 09/09/2022
Ass. *qualidade*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

Uma Frontin para todos

PROJETO DE LEI N° 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Institui a criação do escritório de representação do município de Engenheiro Paulo de Frontin na Capital Federal do Brasil.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ aprovou e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as normas para a criação do Escritório de representação Municipal

na Capital Federal.

Art. 2º. O escritório de representação municipal na Capital Federal tem por finalidade estreitar e dar maior agilidade às tratativas relacionadas as transferências intergovernamentais, convênios, emendas, repasses e demais atividades de interesse do Município junto as entidades domiciliadas na Capital Federal.

Parágrafo único – Caberá ao funcionário nomeado para exercer as funções acima designadas prestar assessoria ao chefe do poder executivo e demais representantes do Município, quando em visita a Capital Federal para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 3º. O escritório de representação Municipal na Capital Federal ficará vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento representado na estrutura pública como coordenadoria de Convênios.

Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a regulamentar qualquer dispositivo desta lei, no que couber.

Art. 5º. As despesas relacionadas a execução da presente lei correrão por dotações orçamentária próprias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Protocolo nº 189 - 09/01/22
Lote nº 04 - 12/13
Ass. [Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

Uma Frontin para Todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

JUSTIFICATIVA

A ele compete a captação de projetos junto a instituições para agregar melhorias à cidade de Engenheiro Paulo de Frontin, além de estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas que colaborem para o desenvolvimento do Município. Também atua na articulação multisectorial junto a várias Secretarias e Órgãos municipais de Engenheiro Paulo de Frontin para otimizar o andamento de projetos e emendas, entre outros assuntos relevantes à administração municipal. Na capital do país, sua estrutura serve como ponto de apoio para reuniões e encontros laborais do prefeito, secretários e demais autoridades subordinadas, sendo ponto estratégico para diligências que necessitam da atuação presencial na capital do país.